

DECRETO N. 19.002, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso não onerosa dos Quiosques 3 e 4, na extensão da Orla do Banhado, situados a Avenida São José, para artesãos selecionados/credenciados por meio de edital próprio e da maneira que especifica.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a alínea "a" do inciso I do § 4º do artigo 157 da Lei Orgânica do Município com redação dada pela emenda à Lei Orgânica do Município n. 58, de 23 de agosto de 2001;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 63.971/20;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido aos artesãos joseenses o uso dos quiosques 3 e 4, localizados na Orla do Banhado, na extensão da Avenida São José, a título precário e não oneroso, bem este integrante do patrimônio público municipal, mais bem descrito e caracterizado no Memorial Descritivo e ilustrado no Projeto Arquitetônico encartados ao Processo Administrativo n. 63.971/2020.

§1º A seleção dos artesãos está detalhada no Edital de Chamamento n. 02/SIDE/2021 - Inscrição de Artesãos Autônomos para utilização dos Quiosques 03 e 04 – Orla do Banhado, Processo Administrativo n. 14.862/2018.

§2º Segue abaixo a relação dos artesãos, cuja as permissões de uso farão por 12 meses:

Quiosque 3 e 4	Artesão	Inscrição Municipal	Carteira Sutaco N.
1	Ana Luisa Matesco	201.873	96.683
2	Elias Donizete Belarmino	201.898	95.196
3	Eugênia Fidelis Almeida	201.906	80.615
4	Fátima Aparecida de Siqueira	201.942	95.443
5	Heloisa Aparecida Arantes	201.933	94.003
6	Maria Wanderlea Ferreira Santos Avelno	201.921	94.132
7	Neusa Aparecida Martins das Neves	124.334	22.101
8	Nilda Verônica Raimundo Rosa	201.881	58.953
9	Otacília Candida de Oliveira	174.994	60.488

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

10	Rosa Ribeiro Pereira	197.075	91.466
11	Viviane Aparecida Ferreira Alves da Silva	172.766	65.244

Art. 2º Não haverá prejuízos nas regras já estabelecidas na permissão de uso elencadas no Decreto n. 18.682/2020.


Art. 3º Ficam revogadas as permissões concedidas por meio do § 2º do art. 1º do Decreto n. 18.856, de 12 de julho de 2021, exclusivamente em relação aos seguintes artesãos:

Quiosque 3 e 4	Artesão	Inscrição Municipal	Carteira Sutaco N.
1	Adriano Constantino Da Silva	202.538	84.482
2	Edmilson Evangelista Da Cruz	201.868	92.749
3	Magali Oliveira Machado	202.561	97.440
4	Marinalva Vieira De Sena	201.939	96.581

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 25 de janeiro de 2022.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Alberto Marques Filho  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

  
Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

  
Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo